



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2022

*“Se as coisas são inatingíveis... ora!
Não é motivo para não querê-las...
Que tristes os caminhos, se não fora
A presença distante das estrelas!”*

Mário Quintana

Às nove horas do dia vinte de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e alterado pelo Edital n. 02/2022 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3460, no dia 29/4/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador - FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04 e MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito, JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA, LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA e ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES, Estagiários de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000039-65.2022.2.00.0514 , procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular LUZINÁLIA DE SOUZA MORAES, pela Diretora de Secretaria TÂNIA MACHADO DA PONTE e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Porto Velho, os de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, nesta Capital.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correcionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 1077, de 18 de outubro de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, às Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança, manterão pelo menos um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que vem atendendo o dispositivo supra, mantendo, em regime de revezamento juntamente com a 5ª, 6ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho/RO, todos os dias um(a) ou mais servidores(as) para prestar atendimento presencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (23/06/2021 a 21/06/2022), registram-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – LUZINALIA DE SOUZA MORAES				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2021	01/09/21	30/09/21	30	-
LTS	20/10/21	03/11/21	15	-
Férias 2022	04/04/22	23/04/22	20	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	05/07/21	05/07/2021	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 695/2021
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	30/07/21	-	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 770/2021
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	28/09/21	30/09/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 915/2022
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	21/10/21	21/10/21	Responder pela Direção	PORTARIA 1139/2021
WALMIR AFFONSO JÚNIOR	02/04/22	03/04/22	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 222/2022
WALMIR AFFONSO JÚNIOR	04/04/22	19/04/22	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 222/2022

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um juiz ou juíza atuando diretamente na 7ª Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento da Magistrada Titular –, o que, aliado ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Auxiliar BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, encontra-se afastado em gozo de férias regulares.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Tânia Machado da Ponte	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Diretora de Secretaria
Vera Lucia de Freitas	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Cibele Dutra Goes Garcia	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Fernando Carvalho Medeiros	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Secretária de Audiência
Simone Carla Maloney	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Secretária de Audiência
Maria Lana Rodrigues de Oliveira	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente
Sidlei Teixeira da Frota	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de processos
Alana Janaína de Carvalho	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Chefe de processos
Antônio Carlos Cardoso dos Santos	Analista Judiciário. Área: Administrativa	Calculista
Ocimar Sobreira da Silveira	Técnico Judiciário. Área: administrativa	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Luzia Lima de Souza	Técnica Judiciária. administrativa	Área:	
---------------------	---------------------------------------	-------	--

- Servidora CIBELE DUTRA GOES GARCIA foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA GP N° 1749-2019, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 23/12/2019.
- Servidora ALANA JANAÍNA DE CARVALHO foi AUTORIZADA, por meio da PORTARIA TRT14ª SGEF N. 171, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 E PORTARIA N. 1391/2019, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 24/09/2019.
- Servidor ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS foi autorizado, por meio da PORTARIA TRT14ª SGEF N. 205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, E PORTARIA GP N. 0274/2019, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 12/03/2019.

A Unidade conta com apoio dos Estagiários: EMILY MIOLA, SIMONE DE LIMA MATIAS CHAVES.

Informa a Unidade que o servidor Juiz Bruno Henrique da Silva Oliveira encontra-se afastado em gozo de férias, Cibele Dutra Góes Garcia, em licença maternidade e Antônio Carlos Cardoso dos Santos afastado para participação no Curso Avançado para Elaboração de Cálculos Trabalhistas no Programa PJE-CALC (versão 2.9.1).

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Neste particular, ressalta-se que está sendo desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia e Informação o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, uma das ferramentas que podem ser utilizadas pelos gestores para o controle da jornada de trabalho e produtividade.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salienta, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 949, 1014 e 910 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 957,67 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, excluindo os oficiais de justiça e incluído o calculista. O atual quadro de lotação é de 11 (onze) servidores, portanto, de acordo com o estabelecido na referida Resolução.

5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2019/2021
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 180.93 (cento e oitenta ponto noventa e três), valor correspondente ao 3º quartil, o qual indica um desempenho obtido por 25% das unidades, por isso, considerado um valor factível. Destaque-se que a Unidade alcançou 178 (cento e setenta e oito) pontos, valor muito próximo do IPS tido como ideal (180.93). Ademais, figurou na 9ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, quando figurava na 10ª posição, apresentou melhora, o que é motivo de satisfação.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	120	1.028	1.026	123	89,37%
2021	123	917	920	107	88,46%
1º/06/2021 a 31/05/2022	122	903	877	104	85,56%
Cálculo da produtividade $E=(CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2022 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
Processos Recebidos	1.028	917	903
Processos Solucionados	1.026	920	877
Julgados por Recebidos	-0,2%	0,3%	-8,9%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/06/2022 → Recebidos e Julgados → Varas- Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve diminuição no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correicional, sendo 1.028 em 2020, 917 em 2021 e 903 no período correicional. No ano corrente (janeiro a maio), foram recebidos 317 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que no período correicional, a Unidade apresentou decréscimo no seu percentual em 2021 com relação a 2020, e, embora tenha apresentado queda, considerando o período correicionado, permanece em níveis excelentes, o que é motivo de elogios.

Analisando o quadro 5, nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos diminuiu em 2020. Em 2021 e no período correicionado, a Unidade também solucionou menos processos do que a quantidade de processos recebidos. No ano de 2020, o percentual era de -0,2%, chegando a 0,3% em 2021, e ao percentual de -8,9% no atual período correicionado.

Não obstante, no ano corrente (janeiro a maio), a percentagem de julgados por recebidos apresentou valor negativo, qual seja, -9,8%, o que é típico do início do exercício, mas isso não afasta o bom desempenho aferido, motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	89,37%	88,46%	85,56%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	80,16%
Média das varas de mesma faixa Processual	84,08%	84,29%	80,23%

Taxa de Produtividade: $[\text{solucionados}/(\text{remanescentes} + \text{recebidos})] * 100$

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade diminuiu a sua produtividade de 2020 para 2021, uma redução no período correcional, quando comparado ao ano anterior. Contudo, ressalta-se que, a vara correcionada vem apresentando taxas superiores às médias do Tribunal e às das varas de mesma faixa processual, nos anos de 2020 e 2021, bem como no período correcional, o que é motivo de elogio.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correcionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2020	237	913	878	266	23,25%
2021	266	778	858	188	17,97%
1º/06/2021 a 31/05/2022	206	788	823	165	16,70%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D)\} X 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2022. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Consoante dados supra, registra-se no tocante à taxa de congestionamento, houve significativa melhora do ano de 2020 para o ano de 2021, saído de 23,25% para 17,97%, índice que sofreu novo incremento se considerado o período correcional, atingindo 16,70%, um dos melhores do Regional, o que é motivo de satisfação.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	23,25%	17,97%	16,70%
média do Tribunal	24,42%	23,18%	22,88%
média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	22,55%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, no ano 2021, foi menor que as médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, panorama igual se considerado o período correcionado, sendo motivo de satisfação.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	73,06	54,33	54,75
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	37,79	23,26	21,02
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	47,23	30,61	34,00
da conclusão até a prolação da sentença	7,50	7,68	6,49

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Consoante dados supra, registra-se a diminuição do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, de 2020 para 2021. No período correcional, houve ligeiro aumento do prazo, quando comparado com os números do ano de 2021, mantendo-se, contudo, a estabilidade.

O prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência teve redução em 2021, além do período correccionado, o que deve ser elogiado.

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, houve diminuição em 2021, apresentando um panorama de crescimento no período correccionado, contudo, em melhor índice que em 2020, o que é digno de elogio.

Tem-se comumente observado que o elástico do prazo nos anos de 2020 e 2021 foi reflexo da paralisação na realização das perícias em razão das restrições sanitárias, bem como da atual dificuldade quanto à disponibilidade de peritos médicos interessados em atuar, o que ressalta ainda mais o desempenho da Unidade.

Por fim, houve uma diminuição do prazo de sentença com excelente índice.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 10

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	73,06	54,33	54,75
média do Tribunal	70,38	80,19	76,74
média das varas de mesma faixa processual	80,82	88,83	82,06

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 13/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correccionado, tem prazo médio inferior às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.1.4. Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000417-82.2021.5.14.0007	22/07/2021	22/07/2021	0
0000573-70.2021.5.14.0007	19/08/2021	19/08/2021	0
0000403-98.2021.5.14.0007	22/09/2021	27/09/2021	3
0000566-78.2021.5.14.0007	27/10/2021	27/10/2021	0
0000621-63.2020.5.14.0007	03/11/2021	03/11/2021	0
0000391-84.2021.5.14.0007	15/11/2021	15/11/2021	0
0000002-65.2022.5.14.0007	16/02/2022	17/02/2022	1
0000155-98.2022.5.14.0007	25/04/2022	25/04/2022	0
0000868-10.2021.5.14.0007	25/04/2022	25/04/2022	0
0000142-02.2022.5.14.0007	02/05/2022	02/05/2022	0
Média apurada			0,4

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 0,4 (zero vírgula quatro) dia, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, tendo a Unidade reduzido o índice apurado na Correição anterior, o que é digno de elogio.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) conversão em diligência. Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência de 5 (cinco) processos durante o período correcionado, autos: 0000516-52.2021.5.14.0007, 0000501-83.2021.5.14.0007 ; 0000079-11.2021.5.14.0007; 0000945-19.2021.5.14.0007 e 0000148-09.2022.5.14.0007. Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

qualquer ocorrência desta natureza.

b) razões finais. Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido, parcialmente, o disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos n^{os}. 0000147-24.2022.5.14.0007, 0000018-53.2021.5.14.0007, 0000147-24.2022.5.14.0007 e 0000122-11.2022.5.14.0007, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

c) da prioridade de julgamento. A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n. 00001058-07-2020.5.14.0007d (Idoso); n. 0000834-06.2019.5.14.0007 (Idoso); 0000566-78.2021.5.14.0007 (Acidente de Trabalho, Portador de Deficiência e Portador de Doença Grave) e 000311-86.2022.5.14.0007 (Idoso).

d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n^{os}. 0000259-27.2021.5.14.0007, 0000369-26.2021.5.14.0007, 0000863-85.2021.5.14.0007, 0000935-72.2021.5.14.0007 e 0001031-24.2020.5.14.0007. A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela SACLE.

e) da liberação dos depósitos recursais. Compulsando-se o acervo processual da Unidade, foram localizados os Processos de n^{os}. 0000258-76.2020.5.14.0007 e 0000247-47.2020.5.14.0007, nos quais foi observado que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.

f) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado. O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos n^{os}. 255-24.2020.5.14.0007 e 247-47.2020.5.14.0007, em que se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPC/GJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

g) a regular intimação do MPT. Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n.ºs. 0000003-84.2021.5.14.0007 e 0000812-74.2021.5.14.0007, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

h) processos com prazos elastecidos. Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1) 0000224-04.2020.5.14.0007. Ajuizamento da ação em 18/02/2020 e sentença proferida em 17/07/2021, totalizando 577 (quinhentos e setenta e sete) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 18/02/2020. Audiência de conciliação (fase de conhecimento) designada para 12/03/2020, às 12h30min na Sala 7ª VT - CEJUSC-JT PORTO VELHO - RO. Deferida a prova pericial. Para realização de audiência de INSTRUÇÃO ficou designado o dia 05/05/2020, às 09h20min, na sala de audiências da 7ªVT/PVH, ocasião em que as partes deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Considerando o disposto no Ato Conjunto CSJT. VP e CGJT n. 001, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho e estabeleceu protocolo para prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais, cancelou-se a perícia agendada. em virtude dos problemas causados pela pandemia (COVID-19 - ATO n. 003/2020/TRT14/GP, de 18 de março de 2020 e ATO n. 006/2020/TRT14/GP, de 27 de abril de 2020, que instituiu o período de isolamento social, objetivando reduzir a possibilidade de contágio da COVID 19, retirado aos autos da pauta. O reclamante desistiu da prova pericial. Audiência de instrução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

designada para 16/11/2020, às 09h30min, na sala 7ª VT - Sede - 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO. Ausência do autor. Audiência de instrução designada para 10/12/2020, às 10h30min. Partes presentes. Determinando a suspensão da audiência sine die, a fim de analisar a possibilidade de tradutor judicial, considerando que a nacionalidade do autor (Haitiano). Suspendeu-se o feito pelo prazo de 45 dias, ante a necessidade de tradutor judicial e, ainda, em face do cenário atual no tocante à pandemia; o recesso forense que se inicia a partir do dia 18/12/2020 próximo; a ausência de vaga para audiência na pauta desta Unidade; a suspensão de prazos e audiências no período de 07 a 20/01/2021; e o preenchimento da para da Unidade no período de 21a 30/01/2021. Audiência por videoconferência realizada em 05/08/2021, às 10h30min. Redesignada para o dia dia 06/09/2021, às 10h30min. Sessão realizada. Instrução processual encerrada. Razões finais. Rejeitada a tentativa conciliatória. Sentença proferida em 17/09/2021. Assim, observamos que além dos problemas causados pela pandemia, a suspensão dos autos para aguardar perícia, a nacionalidade do autor, além do fracionamento das audiência, corroboraram para o elastecimento do prazo processual. Transitado em julgado em 06/10/2021.

2) 0000516-35.2019.5.14.0003. Ajuizamento da ação em 27/07/2019 e sentença proferida em 24/08/2021, totalizando 759 (setecentos e cinquenta e nove) dias.

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 27/07/2019. Audiência inicial designada para 12/08/2019, às 09h30min, - 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO. Redesignada para 28/08/2019, às 09h:30min. Audiência de INSTRUÇÃO designa-se a data de 28/08/2019, às 09h30min. A audiência de instrução adiada "Sine die" até a decisão sobre o requerimento da apresentação de documentos comprobatórios à atuação do autor. Designada audiência de instrução para o dia 25/09/2019, às 9h10min. Sessão de instrução cancelada. Determinada a Expedição de Carta Precatória ao juízo deprecado de outra região judiciária trabalhista, com intuito de intimação da Secretaria de Estado da Fazenda do Mato Grosso - SEFAZ, para que apresentasse nos autos os relatórios de passagens do reclamante pelos postos fiscais no Estado do Mato Grosso/MT. Audiência de instrução designada para a data de 20/03/2020, às 09h20min. Carta Precatória recebida em 28/01/2020. Por meio do despacho, em 10/03/2020, determinou-se a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Fazenda do Mato Grosso/MT para apresentação dos documentos corretos relacionados ao autor. Como consequência a audiência do dia 20/03/2021 fora cancelada. Ofício (Prosseguimento da Carta Precatória - MM. Juízo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

de Cuiabá), em 31/03/2020. Em decisão, 26/08/2020, Nos termos do ATO TRT14/GP No 006/2020, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu diretrizes para realização de audiências telepresenciais no âmbito da Justiça do Trabalho, objetivando reduzir a possibilidade de contágio da COVID 19, foi incluído o feito em pauta para a audiência de instrução no dia 24/09/2020, às 11h30min. A reclamada insurge-se contra a realização da instrução por videoconferência sob os argumentos de que a audiência por videoconferência lhe acarretaria prejuízo, violando de forma flagrante os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e a incomunicabilidade das testemunhas. Por meio do despacho, em 07/09/2020, determinou-se a suspensão do feito pelo prazo de 03 meses ou até a retomada da realização de audiências presenciais. Com a edição do Ato TRT14/GP n. 007/2021, houve progressão à fase de transição (bandeira amarela), com a liberação do atendimento das salas passivas. Incluiu-se o feito em pauta para audiência de instrução em 23/07/2021, às 10:00 horas. Audiência realizada e encerrada. Razões finais e impugnação de documentos pelas partes em 30/07/2021. Sentença proferida em 24/08/2021. Podemos observar que além dos problemas causados pela pandemia, a procura da prova real, corroborou para o elastecimento do prazo processual. Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recursos ordinários, em 29/09/2021.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	01/06/2021 a 31/05/2022
Liquidações iniciadas	214	293	361
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	68,22	70,69	75,46

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo..



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	01/06/2021 a 31/05/2022
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	68,22	70,69	75,46
Prazo médio na liquidação no Tribunal	85,98	65,89	67,84
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	89,05	63,73	68,56

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/06/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 1º/06/2021 a 31/05/2022 (quadro 12), considerando as 361 liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 75,46 dias. Quando comparado a 2020 e 2021, a Vara do Trabalho apresentou desempenho inferior, ou seja, o prazo médio vem aumentando desde 2021, fato este que é motivo de alerta.

O quadro 13 demonstra que o prazo médio da Unidade em 2021 e no período correccionado se mostrou superior às médias das Varas de mesma faixa processual e à mediana do Tribunal, devendo tal situação ser objeto de monitoramento e otimização.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 08/06/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que, dos 387 (trezentos e oitenta e sete) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 32 (trinta e dois) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 8,26% (oito vírgula vinte e seis por cento). Referido resultado evidenciou decréscimo em relação à Correição anterior, que se afigurou em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento).

Não obstante, verificou-se que o resultado obtido se manteve abaixo da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento), sendo motivo de monitoramento.

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correccional, ao detalhar a base estatística dos 457 processos que compuseram a média de 47,84 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:

1) 0000911-15.2019.5.14.0007. Registrado o início da liquidação em 05/03/2021 e a homologação em 13/08/2021, totalizando 161 (cento e sessenta e um) dias.

Despacho de 05/03/2021 determinou a intimação do reclamante para liquidação do julgado. Outrossim, em 10/05/2021 o Juízo determinou que a reclamada procedesse à complementação do recolhimento do FGTS laboral. Diante da apresentação incompleta da conta de liquidação, em 10/06/2021, o Juízo determinou que o reclamante retificasse os cálculos. Em 16/07/2021, realizou-se audiência de tentativa de conciliação, embora esta tenha se mostrado infrutífera. Em seguida, ante a juntada de impugnações aos cálculos pelas partes, determinou-se a remessa do processo para a Contadoria elaborar parecer. Verificou-se que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Contadoria elaborou nova conta, de modo que o Juízo a homologou por meio de decisão proferida em 13/08/2021.

2) 0000683-74.2018.5.14.0007. Consigna o início da liquidação em 14/12/2020, e, ainda, a homologação em 08/09/2021, totalizando 268 (duzentos e sessenta e oito) dias.

Em 05/02/2021, realizou-se audiência de tentativa de conciliação, embora esta tenha se mostrado infrutífera. Diante disso, despacho prolatado em 06/02/2021 determinou que o reclamante apresentasse a conta de liquidação. Em 08/04/2021, o Juízo deferiu pedido de dilação do prazo para juntada dos respectivos cálculos. Em face da conta apresentada nos autos a reclamada juntou impugnação, de modo que o despacho de 06/06/2021 determinou a remessa do processo à Contadoria. Por fim, em 08/09/2021, o Juízo homologou os cálculos após a apresentação de parecer técnico pela Contadoria.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos sobremaneira elásticos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, sendo tal situação motivo de registro positivo.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 14

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	518	798	862	54	856	65,50%
2021	856	755	1.988	48	643	123,40%
1º/06/2021 a 31/05/2022	783	678	1.724	70	607	118%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que embora tenha ocorrido aumento da produtividade do ano de 2020 (65,50%) para 2021 (123,40%), no período correcional houve redução para 118%. A despeito disso, o índice permanece muito bom.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 15

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/5/2021 a 31/3/2022
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	65,50%	123,40%	118%
média do Tribunal	58,66%	88,42%	82,90%
média das varas de mesma faixa processual	56,20%	52,67%	88,78%

Ressalta-se, confirmando o que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade se mostrou maior que a média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual em 2020, 2021 e no período correccionado, o que deve ser elogiado.

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 16

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixas	Baixas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	750	453	-39,6%	427	-43,1%	711	166
2021	677	867	28,1%	988	45,9%	576	139
1º/06/21 a 31/05/22	550	721	36%	850	52%	536	107

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/06/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Comparando-se os dados supra, verifica-se que, no período correccionado, a Unidade diminuiu seu acervo processual de execuções pendentes, o que é digno de nota. Contudo, reduziu a quantidade de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas, o que exige atenção da Unidade.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 17

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	750	342,93	589	453	297,78	417	711	520,75	761,19
2021	677	322,65	528	867	405,09	662	576	462,56	663,69
1º/06/21 a 31/05/22	550	291,09	456,25	721	362,84	541,18	536	459,15	604

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/06/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Em análise aos quadros 16 e 17, no período correccionado, a Unidade vem, no ano de 2021 e no período correccionado, encerrando mais execuções que as iniciando, resultado este que reflete diretamente no desempenho aferido no quadro 18. Porém, verifica-se que a quantidade de encerramento das execuções aumentou de 2020 (453) para 2021 (867), com pequena redução no período correccional (721), ainda em bom índice, pois superior às médias das Varas Similares e do Regional.

Em comparação à mediana do Tribunal, a Unidade tem acompanhado o seu bom desempenho estatístico, pois houve redução constante das execuções iniciadas, assim como são superiores às médias das Varas Similares e do Regional.

Outrossim, houve redução nas execuções pendentes, o que merece reconhecimento. O Tribunal e as Vara Similares acompanharam essa tendência de baixa nas pendências.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
Execuções extintas por acordo	78	98	53
Extintas por pagamento do crédito do exequente	220	590	500
Extintas por aplicação da prescrição	8	53	97
Outras formas de extinção	306	559	376

Fonte: Antigo Portal e-Gestão no dia 07/06/2022 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Constata-se que a Unidade reduziu o número de extinções por meio de acordo e pagamento de crédito. Porém, aumentou a quantidade de extinção por meio da prescrição intercorrente. A extinção por outras formas, embora tenha aumentado de 2020 (306) para 2021 (559), reduziu no período correccionado (376).

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	256,04	320,89	524,22
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	711,83
Varas de mesma faixa processual	583,67	433,30	588,96

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/06/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/06/2021 a 31/05/2022
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	449,34	503,80	698,05
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	981,72
Varas de mesma faixa processual	982,46	854,62	977,19

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que a Unidade não conseguiu diminuir o índice, comparado os anos de 2020 (256,04), 2021 (320,89) e período correccionado (524,22). Contudo, nesses períodos, se manteve abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é de merecido elogio.

Quanto ao quadro 20, que trata do Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução, o quantitativo aumentou com pequenas variações. Ainda sim, ficou abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que deve ser reconhecido.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Verifica-se, nos autos n. 0000058-06.2019.5.14.0007 (Id. 73df7c3), o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, o que é motivo de satisfação.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verifica-se alguns processos em que foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução, quais sejam: 0000849-38.2020.5.14.0007 e 0000125-10.2015.5.14.0007. Por meio da análise desses, constata-se o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Consta-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000091-30.2018.5.14.0007 e 0000867-98.2016.5.14.0007, que foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, a suspensão de 01 (um) ano não foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento em atendimento ao normatizado.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – [GARIMPO](#) -, foram identificados 114 processos arquivados, cuja as contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo: n. 0010375-73.2013.5.14.0007 e 0000335-03.2011.5.14.0007.

Verifica-se, na [panilha verde](#), encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, que houve a solução de alguns processos, como o de n. 0001132-37.2015.5.14.0007, o que deve ser elogiado, embora continue constando no sistema garimpo a existência de outros processos.

A Corregedoria acredita que a Unidade realizará a solução de todos os processos pendentes.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que, nos autos n.ºs. 0001510-92.2021.5.14.0003, 0000671-65.2015.5.14.0007 e 0010375-73.2013.5.14.0007, os créditos remanescentes foram devolvidos aos executados, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente, contudo sem realizar a ampla pesquisa determinada no “caput” do art. 121 da CPCGJT ou justificada a dispensa dessa pesquisa, em razão das empresas reconhecidamente solventes, nos moldes do §10º do art. 2º do Provimento n. 5, de 3 de agosto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

2021.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPCGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, *“Suspensão o processo por reunião de processos na fase de execução.”*

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0010909-80.2014.5.14.0007, 0001869-42.2021.5.14.0003 e 0000853-56.2021.5.14.0002, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos n.ºs. 0000090-45.2018.5.14.0007, 0000439-43.2021.5.14.0007 e 0000969-81.2020.5.14.0007, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

h) Procedimentos em relação à Execução Provisória quando do trânsito em julgado da principal - art. 162, da CPCGJT

Em análise, por amostragem, dos Processos de execução provisória n.º 0000585-84.2021.5.14.0007; 0000179-97.2020.5.14.0007; 0000870-77.2021.5.14.0007, verifica-se que a Unidade tem observado o procedimento expresso no normativo, na medida em que procedeu o arquivamento dos autos principais e conversão da execução provisória.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0056900-55.2009.5.14.0007 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 4.065 dias, entre o início (09/03/2011) e o encerramento da execução (25/04/2022).

O referido processo foi convertido de físico para digital em 20/02/2018, em que a abertura da execução ocorreu com base em um despacho que, entre outras medidas, intimou o exequente a dar prosseguimento à execução, sob pena do início da contagem do prazo prescricional. O processo foi arquivado provisoriamente em 19/04/2018 e desarquivado em 27/10/2020. Arquivado novamente em 29/10/2020 e desarquivado em 25/04/2022, dia em que foi proferida sentença de prescrição intercorrente de ofício. Por fim, o processo foi arquivado definitivamente em 31/05/2022.

b) 0000147-73.2012.5.14.0007 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 3.650 dias, entre o início (11/05/2012) e o encerramento da execução (11/05/2022).

O referido processo foi convertido de físico para digital em 15/10/2019, em que a abertura da execução ocorreu com base em um despacho, em 25/10/2019, que, entre outras medidas, determinou o arquivamento provisório até 18/04/2020. Arquivado em 31/10/2019, houve desarquivamento e arquivamento em 17/01/2020. Desarquivados os autos em 06/05/2022, foi proferida sentença em 09/05/2022. Decorrido o prazo recursal, no dia 08/06/2022, o processo ainda não foi arquivado.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional..

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Ademais, ressalta-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte *link*: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit

Outro aspecto relevante destaca-se a seguir, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplinam o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando assim um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 07/06/2022, verificou-se que a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no ano de 2022, possui 24 (vinte e quatro) precatórios autuados, dentre os quais 6 (seis) foram quitados; no que tange o ano de 2021, há 48 (quarenta e oito) processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento de 36 (trinta e seis). Por fim, referente ao ano de 2020, há 18 (dezoito) processos, sendo todos quitados.

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Ressalta-se que este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado no dia 08/03/2022 a todas as Unidades deste Regional.

Ademais, as informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas no link <https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes>, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.

Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correccionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que atualmente é observada tal diretriz, conforme autos n. 0000205-32.2019.5.14.0007 (Id. 40af8d3) e 0000839-28.2019.5.14.0007.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2001-2022.pdf>), a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO (PROAD 4828/2021), acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

6.1. Fase de Conhecimento

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos n.ºs. 0000489-69.2021.5.14.0007 e 0000951-26.2021.5.14.0007, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2. Fase de Liquidação

Em relação ao início e fim da fase de liquidação, constatou-se a regularidade, na medida em que a Unidade tem por prática registrar o início de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, bem como o fim, com a homologação dos cálculos, como se apurou nos Processos n.ºs. 0000285-59.2020.5.14.0007 e 0000874-85.2019.5.14.0007.

6.3. Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos Processos n.ºs. 0000313-90.2021.5.14.0007 e 0000512-15.2021.5.14.0007, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início, após o ato citatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

Nesse contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

7.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a configuração de pauta semanal na unidade ocorre da seguinte forma: *“São designadas 03 (três) audiências iniciais e 04 (quatro) instruções de segunda a quinta-feira. Às sextas-feiras, são reservadas para designações a critério das Magistradas. Os processos também são incluídos na pauta do CEJUSC, de acordo com os horários disponibilizados por aquele Centro Judiciário.”*

7.2. AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º/06/2021 a 31/05/2022), foram designadas 1.718 (um mil, setecentas e dezoito) audiências, sendo 671 (seiscentas e setenta e uma) iniciais, 473 (quatrocentas e setenta e três) instruções, 5 (cinco) unas e 552 (quinhentas e cinquenta e duas) conciliações; destas, 387 (trezentas e oitenta e sete), em fase de conhecimento; e 165 (cento e sessenta e cinco), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 1.410 (um mil, quatrocentas e dez) audiências, sendo 563 (quinhentas e sessenta e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

três) iniciais, 387 (trezentas e oitenta e sete) instruções, e 457 (quatrocentas e cinquenta e sete) conciliações; destas, 315 (trezentas e quinze), em fase de conhecimento; e 142 (cento e quarenta e duas), em fase de execução.

Quadro 21
6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		266		266
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		297	100	297
	(A) Total	N/I		563	100	653
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		74	100	74
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		312	100	312
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		1		1
	(B) Total	N/I		387	100	387
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		1		1
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		2		2
	(D) Total	N/I		3		31
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		315	100	315
	(F) Fase de Execução	N/I		142	100	142
	Total	N/I		457	100	457
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.410	100	1.410

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 02/06/2022: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

Percebe-se que houve certa disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas,- numa diferença total de 308 (trezentas e oito) durante o período correccionado. Se considerada a média, o resultado é de 25 (vinte e cinco) processos por mês cujas audiências não se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

efetivaram, o que pode evidenciar a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta.

Outro fator importante a se considerar nesta disparidade está ligado às notificações expedidas e não cumpridas em razão da ineficiência dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, sobretudo em relação àquelas com Avisos de Recebimento.

Em 05/02/2021, foi expedido o MEMORANDO CIRCULAR nº 004/2021/TRT14/SJ1, por meio do qual se conclamou as Unidades Judiciárias a utilização com parcimônia dos sistemas de postagem de correspondências, avaliando o custo benefício de cada correspondência. Menciona-se, como exemplo, a expedição reiterada de correspondência com AR num mesmo processo em razão da negativa de cumprimento, o que gera um custo maior em comparação ao Telegrama de uma página, mais eficaz.

Assim, necessário se faz uma melhor análise quanto à possibilidade da expedição de outras modalidades de correspondência por meio da ECT, menos onerosas, alertando que estas devem ser tidas como formas suplementares, uma vez que as correspondências pelo meio eletrônico devem ser priorizadas.

Neste tocante, a Unidade informa que procede com frequência intimações por *e-mail*, notadamente nos casos de *jus postulandi* e intimações urgentes. Ademais, relatam que utilizam, nos casos de órgãos públicos e empresas, que informam *e-mails* para recebimento de intimações, como no caso dos Correios e Caerd para intimação das RPVs.

Quanto ao telefone, whatsapp, relatam que raramente o utilizam, pois necessita de meios particulares dos servidores para efetivação.

8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados, preferencialmente, de forma remota, resguardado, por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, o atendimento presencial, devendo o Juízo se fazer presente quando solicitado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade, bem como de forma presencial quando necessário.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 22- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	162	19,26%	840

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13-06-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	167	22,97%	727

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04-06-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-5-2022

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	60	23,26%	258

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13-06-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Quadro 25

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	78	98	1
Extintas por pagamento	220	590	181
Prescrição intercorrente	8	53	46
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	2	0
Extinção-outras	306	559	19
Total-extintas	613	1302	247
Apensamentos	-160	-435	-1
Total-encerradas	453	867	246
Percentual de conciliação	17,21%	11,30%	0,40%

Fonte: E-Gestão em 13-06-2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	12	43	14
Liquidações encerradas	248	265	214
Percentual de conciliação	4,83%	16,22%	6,54%

Fonte: consulta dia 13-06-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observa-se pequeno aumento de 2020 (19,26%) para 2021 (22,97%), como também nos cinco primeiros meses de 2022 (23,26%), embora ainda abaixo da média do Regional.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou diminuição desde 2020, iniciando em 17,21%, passando para 11,30% em 2021 e finalizando com 0,40% em 2022, o que deve ser objeto de monitoramento.

Em relação às conciliações na fase de liquidação, o índice em 2020 era de 4,83%, aumentando esse percentual no ano de 2021 para 16,22%. Nota-se que nos 5 meses do ano corrente, a unidade apresenta a porcentagem de 6,54%, de modo que referida situação deve ser acompanhada pela Unidade.

9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 7ª Vara	198	84	23,57

Quadro 28- 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 7ª Vara	188	727	25,86

Quadro 29 - 2022 (01/01 a 31/05/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 7ª Vara	70	258	27,13

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13-06-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2020	2021	2022
Total de processos conciliados	162	167	60
Total de processos solucionados	840	727	258
percentual de conciliação	19,29	22,97	23,26

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 13-06-2022 (Total de processos conciliados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se aumento nos índices apresentados de 2020 (19,29%) e 2021 (22,97%) e em 2022 (23,26%).

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 31- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 07a Vara	14	817	543	89	6	6	1	51	26	9	1	1	0	20	32	7		695	608	1
Soma:		817	543	89	6	6	1	51	26	9	1	1	0	20	32	7		695	608	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 32- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 07a Vara	14	515	507	50	8	7	0	155	136	3	14	11	1	28	42	1		720	703	1
Soma:		515	507	50	8	7	0	155	136	3	14	11	1	28	42	1		720	703	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 33- 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Porto Velho - 07a Vara	14	159	162	31	2	1	1	26	10	9	7	3	1	12	9	3		206	185	2
Soma:		159	162	31	2	1	1	26	10	9	7	3	1	12	9	3		206	185	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/06/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve acréscimo no número de recursos, tendo o número diminuído gradualmente, na média, neste exercício de 2022.

Observa-se que, em 21/06/2022, não há processos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificam-se oscilações no que tange a arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados da Unidade:

Quadro 34

	2020	2021	01/06/2021 a 31/05/2022
Arrecadação	R\$ 1.054.707,85	R\$ 1.757.479,55	R\$ 1.368.986,25
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 9.824.408,66	R\$ 12.928.051,68	R\$12.671.241,51

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08-06-2022(Pastas Públicas →Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve considerável acréscimo em relação aos valores arrecadados, panorama que sofreu pequena queda se considerado o período correccionado. Todavia, tal fato não exime a necessidade da Unidade em manter o monitoramento em face de possíveis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

equivocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve acréscimo nos valores apurados pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, tendência que se mantém, se for considerado o período correccionado, o que, da mesma forma, não tira da Unidade a necessidade do monitoramento frente a possíveis equivocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.

12. PRAZOS EM GERAL

12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 35

Período de Referência 1º/06/2021 a 31/05/2022

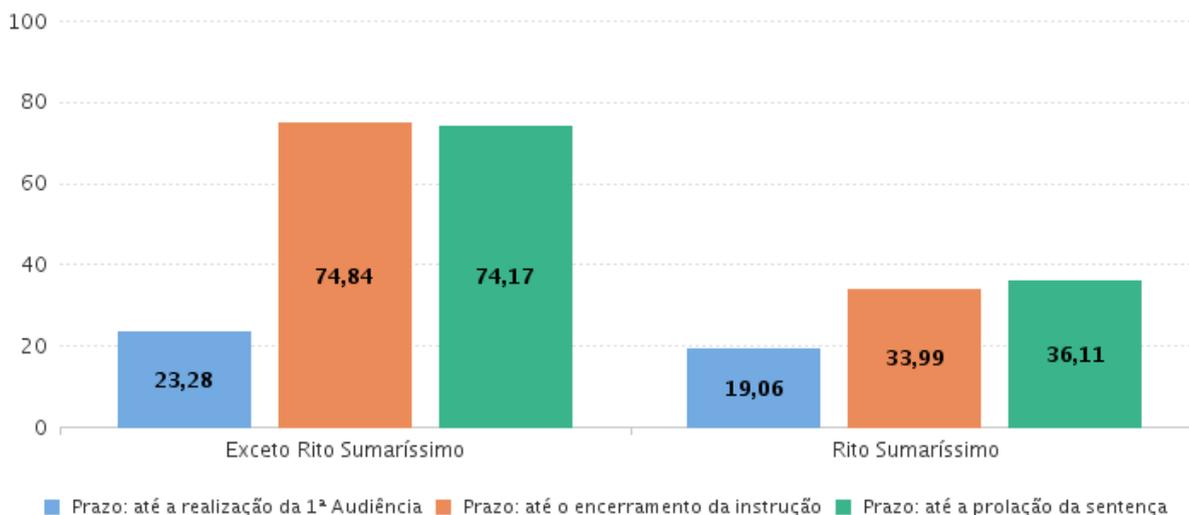
11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	692	21,02
(B) O Encerramento da Instrução	874	54,23
(C) A Prolação da Sentença	874	54,75

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...

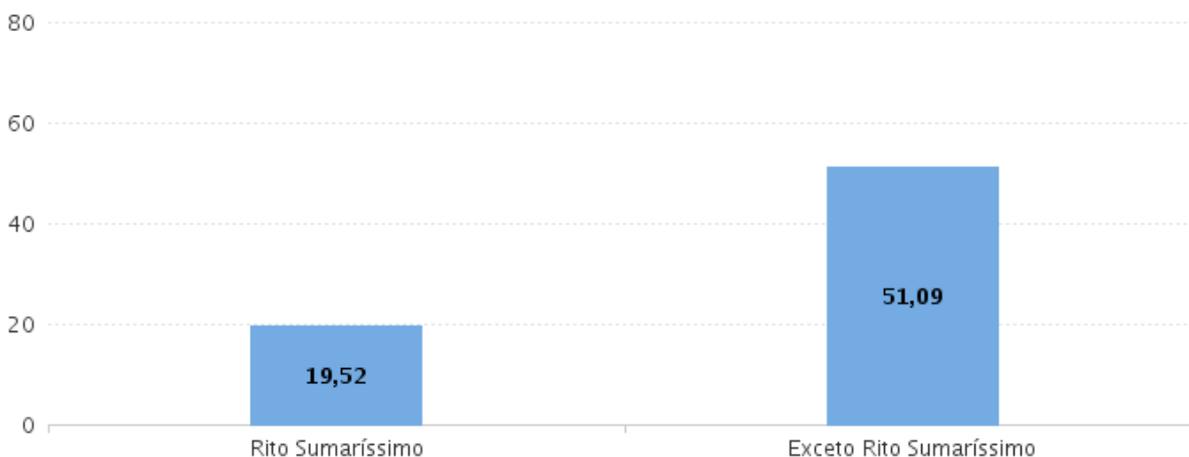


Quadro 36

Período de Referência 01/06/2021 a 31/05/2022

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	688	34

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.1. Audiência inaugural

Extraindo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 1º/06/2021 a 31/05/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 19,06 (dezenove vírgula zero seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 23,28 (vinte e três vírgula vinte e oito) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correição ordinária de 2020, evidencia-se que houve uma acentuada redução dos prazos tanto em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 42,45 (quarenta e dois vírgula quarenta e cinco) dias, e quanto ao rito ordinário, que foi de 51,17 (cinquenta e um vírgula dezessete) dias, o que é motivo de elogio.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 19,52 (dezenove vírgula cinquenta e dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 51,09 (cinquenta e um vírgula zero nove) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se melhora significativa nos prazos em relação a ambos os ritos, os quais naquela oportunidade era de 44,61 (quarenta e quatro vírgula sessenta e um) dias para os do rito sumaríssimo e 86,7 (oitenta e seis vírgula sete) dias para os que tramitam no ordinário, o que é motivo de satisfação.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01-06-2021 a 31-05-2022
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	6,49

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 38
Período de Referência 01/06/2021 a 31/05/2022

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	1	-	2	1,00	3	0,6666667
ALYSON ALVES PEREIRA	2	7,50	2	9,00	4	8,25
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	139	3,50	150	4,04	289	3,7785467
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	-	..	1	3,00	1	3
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	5	2,60	2	1,50	7	2,2857143
FERNANDO BLOS SUNARA	1	1,00	-	..	1	1
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	1	31,00	3	29,00	4	29,5
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	6	9,83	1	9,00	7	9,7142857
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	2	7,00	-	..	2	7
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	128	6,68	141	10,47	269	8,6654275
MARIA ELIZA ESPINDOLA	2	7,00	1	3,00	3	5,6666667
RODRIGO GUARNIERI	2	21,00	2	35,00	4	28
THIAGO OLIVA LAMBOIA	1	1,00	-	..	1	1
WALMIR AFFONSO JUNIOR	3	9,67	5	15,00	8	13
	293	5,324232	310	7,5871	603	6,4875622
TOTAL	293		310		603	6,4875622

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/06/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/06/2021 a 31/05/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 6,48 (seis vírgula quarenta e oito) dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, praticamente não houve alteração no aludido prazo, com leve redução, haja vista que foi de houve 6,99 (seis vírgula noventa e nove) dias, permanecendo, assim, em patamar de excelência, motivo de satisfação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 28/02/2022, existe na Unidade a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:

Quadro 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	12	11,53
2022	92	88,46
TOTAL	104	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/06/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 12 (doze) processos ajuizados em 2021 e 92 (noventa e dois) processos ajuizados em 2022, o que atesta melhora e quadro melhor em relação ao observado na Correição anterior, digno de registro positivo.

Durante os trabalhos correccionais, foi apurado, junto à Seção de Estatística da Secretaria de Gestão Estratégica, que, até 20/06/2022, os processos pendentes de julgamentos observam o seguinte panorama: 10 (dez) processos ajuizados em 2021 e 107 (cento e sete) em 2022.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão, nesta data, há 40 (quarenta) processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso, atualizado até 30/04/2022.

Assinale-se, ainda, que os(as) Magistrados(as) atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

Quadro 40

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	RTOrd	0000230-40.2022.5.14.0007	0	31/5/2022
	RTSum	0000107-42.2022.5.14.0007	0	31/5/2022
Subtotal - BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA		2		
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	RTSum	0000223-48.2022.5.14.0007	1	30/5/2022
	RTSum	0000240-84.2022.5.14.0007	0	31/5/2022
Subtotal - LUZINALIA DE SOUZA MORAES		2		
Total de Processos		4		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/06/2022. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 04 (quatro) processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, bem como outros 02 (dois) em fase de execução, todos dentro do prazo.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 1º/06/2021 a 31/05/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,33 (dois vírgula trinta e três) dias na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

fase de conhecimento; 5,43 (cinco vírgula quarenta e três) dias na fase de liquidação; e de 4,83 (quatro vírgula oitenta e três) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 4,20 (quatro vírgula vinte) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos. Os processos analisados estão na [tabela dos despachos](#).

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 1,5 (um vírgula cinco) dias na fase de conhecimento; 4,67 (quatro vírgula sessenta e sete) dias para fase de liquidação e 1,5 (um vírgula cinco) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,56 (um vírgula cinquenta e seis), resultado acima do normatizado. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para conclusões](#).

12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correccionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 3,33 (três vírgula trinta e três) dias na fase de conhecimento; 2,5 (dois vírgula cinco) dias na fase de liquidação; e de 2,83 (dois vírgula oitenta e três) dias na fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 3,67 (três vírgula sessenta e sete) dias, sendo digno de elogios. Os processos analisados estão na [tabela dos prazos para cumprimento](#).

No caso, verifica-se que os prazos para conclusão nas três fases processuais necessitam de maior monitoramento para adequação ao regramento legal (art. 228 do CPC), ao passo que os prazos de cumprimento das determinações se encontram em patamar de excelência.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juiz(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Diretora de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o I-Gest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à 7ª Vara do Trabalho do Trabalho de Porto Velho/RO, calculados com base na última atualização do sistema (1º/04/2021 a 31/03/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 42

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1060	0,1346	0,6295	0,1660	0,2964	0,2665	7º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (498 Varas):

Quadro 43

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1506	0,1398	0,6335	0,2208	0,2480	0,2786	24º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);

Quadro 44

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1060	0,1346	0,6295	0,1660	0,2964	0,2665	56º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 45

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtiv ade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0536	0,1909	0,6724	0,3366	0,4479	0,3403	249°
2019	0,0507	0,1332	0,6714	0,4089	0,4421	0,3412	306°
2020	0,0831	0,1435	0,6032	0,2723	0,3706	0,2945	133°
2021	0,0654	0,1315	0,5919	0,1333	0,2703	0,2385	27°
1º/04/21 até 31/03/22	0,1060	0,1346	0,6295	0,1660	0,2964	0,2665	56°

Conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade teve uma evolução gradual no ranking desde 2019, quando figurava na 306ª posição, saltando para 133ª em 2020, 27ª em 2021, sua melhor colocação, estando atualmente na 56ª posição com dados atualizados até 31/03/2022. Destaca-se, por fim, que, na última atualização, referente ao período de 1º/04/21 até 31/03/22, a unidade integra o primeiro quartil de desempenho, o que é motivo de satisfação.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 46

Classificações nos últimos seis meses	
Dezembro/2021	6 ^a
Janeiro/2022	7 ^a
Fevereiro/2022	9 ^a
Março/2022	12 ^a
Abril/2022	11 ^a
Maió/2022	11 ^a

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada, de dezembro/2021 a maio/2022, ficou em sua melhor colocação no mês de dezembro/2021, qual seja, 6^a, porém seu desempenho decresceu para a 11^a posição desde março/2022. Embora os resultados indiquem estabilidade de desempenho, a Corregedoria acredita que a unidade pode retornar aos parâmetros verificados em dezembro/2021 e janeiro/2022.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correcionada exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 1077, de 15/10/2021 - DEJT de 18/10/2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

processos tramitam na forma digital.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o ano 2021, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Ressalte-se que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas são *apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	101,28%	107,53%	68,77%	130,85%	100%	93,75%	93,75%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumpra explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de barreira.

Registra-se que a Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 101,28%, resultado superior ao do Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco), o que é motivo de parabenização.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correccionada, alcançou cumprimento equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 68,77%, inferior ao índice do Regional, que foi de 75,96%, o que exige atenção.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, alcançou o cumprimento da meta com índice de 130,85%, bem acima do índice do Regional, que foi de 101,54%.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira e sem cláusula de barreira foram igualmente de 93,75%.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Consta na página sobre as Metas do CNJ, [disponibilizado pelo Regional](#), que os resultados estão sendo calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	100,36%	107,53%	83,73%	162,59%	95,93%	95,93%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade, da mesma forma que no ano de 2021, vem cumprindo a presente Meta, sem considerar a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 100,36%. O resultado é melhor que o índice geral, que é de 85,45%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correccionada, vem alcançando o cumprimento equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,70%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não vem cumprindo a Meta 3, apresentando índice de 83,73%, inferior ao índice geral, de 102,29%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 162,59%, o que é digno de nota, sendo superior à média do Tribunal (125,30%).

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada para as metas com e sem cláusula de barreira foram igualmente de 95,93%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correcionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Em outra análise, ressalta-se que a SACLE vem se mostrando de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos realizados pelas Varas do Trabalho deste Regional, na medida em que se faz presente, mediante solicitação, realizando as atividades previamente definidas pela Vara solicitante, o que normalmente acontece em períodos de afastamentos legais dos servidores de seus quadros, bem como em situação de demandas extraordinárias, nos termos da Portaria GP n. 1.752, de 18 de dezembro de 2019.

A Secretaria da Unidade informou que utilizou, durante o período correcionado, em uma única oportunidade, por 30 (trinta) dias no período de 06/06 a 05/07/2022, em andamento.

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

A Diretora de Secretaria não informou experiências passíveis de compartilhamento, o que não impede que caso surjam no próximo período correcionado, poderá a Unidade apresentá-la via PjeCor n.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0000039-65.2022.2.00.0514, que esta Corregedoria terá a imensa satisfação em divulgá-las a todas as Unidades do Tribunal.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa a fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que realizou a conversão de todos os processos físicos para o meio eletrônico, gerando economia de papel e toner de impressora.

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagada, a Diretora da Secretaria informou que não foram realizados eventos institucionais, nem destinou valores de multa a alguma instituição no período.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Consultada, a Unidade informou que acessa regularmente o PJeCor para ver as intimações, o que é confirmado por consultas diárias ao sistema.

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PJeCor n. 0000065-97.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na ata anterior, tendo a Secretaria da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo, a qual ocorreu após a apresentação de respostas complementares pela Unidade.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas na Ata, bem como de reunião realizada com a Unidade, expressamente, as recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente durante todo o período pós-correição anterior, com o intuito de reforçar a necessidade de se envidar esforços de melhorias de forma direcionada. São elas, considerando as destacadas em vermelho como ainda pendentes e as azuis como cumpridas a partir da presente análise correcional:

Quadro 50

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
JUÍZO		
Prazo da fase de conhecimento - Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Correição anterior: 64,98 dias; Pós-correição 234,53 dias	34 dias
Sentenças líquidas	Correição anterior: 11,08%; Pós-correição: 5,4%	8,26%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Conciliação	Correição anterior: 28,10%; Pós-correição: 20,35%	23,26%
Metas CNJ	2021: cumprimento de todas as metas, menos a de n. 3 (conciliação)	2022: cumprimento de todas as metas, menos a de n. 3 (conciliação)

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
SECRETARIA DA VARA		
Prazo da fase de conhecimento - Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Correição anterior: 64,98 dias; Pós-correição 234,53 dias	34 dias

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correicional anterior deixando de atender completamente todas as recomendações e, após a presente análise, permaneceram, na mesma situação, (três) recomendações ao Juízo (sentenças líquidas, índices de conciliação e metas do CNJ)

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correicionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correicional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO não registrou apontamentos além daqueles inseridos no corpo da presente ata.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de frear a tendência de queda no que tange à produtividade, mantendo estável e acima da mediana do Tribunal e Varas Similares. No tocante à taxa de congestionamento, buscar a manutenção do excelente patamar atual, em viés de crescimento e igualmente acima da mediana do Tribunal e Varas Similares;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca em manter a tendência de estabilidade dos prazos médios apurados na fase de conhecimento, em bons níveis, conforme apontado no item 5.1.3;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;

d) Que o Juízo continue atendendo aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e;

e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os Magistrados continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se intensifiquem os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando melhora dos índices apresentados, em viés de queda. Neste diapasão, tal busca irá manter, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando, inclusive,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

seu incremento;

h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;

i) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

j) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, bem como intensificar o panorama de crescimento observado, conforme apurado e detalhado no item 9;

k) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade, ora correcionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4;

l) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.7;

m) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque o incremento contínuo do desempenho, com foco na única meta até o momento não cumprida, a de n. 3, ligada aos índices de conciliação;

n) Que o Juízo avalie a possibilidade de se propor iniciativas voltadas à realização de eventos institucionais, os quais vêm sendo realizados por diversas Unidades, inclusive no formato digital;

o) Recomenda-se que, quando da adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, que sejam priorizadas aquelas recomendações cujas quais a Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja no mínimo um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente. Ademais, devem manter o atendimento mínimo presencial, nos termos do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021;

b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria passe a observar integralmente o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, estando próxima ao cumprimento. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática da não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continue a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, bem como abster-se de utilizar-se os Oficiais e Oficialas de Justiça no cumprimento de alvarás judiciais;

f) Que a Secretaria do Juízo adote, quando necessário, medidas de monitoramento com vistas a se evitar elasticsmentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;

g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando frear a tendência de alta com vista a aproximação da mediana do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Tribunal e varas similares;

h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), conclama-se a Unidade que busque identificar as causas e interromper a pequena tendência que queda observada no período correccionado, com vistas a se manter no ótimo patamar aferido, bem acima da mediana do Tribunal e Varas Similares;

i) Que mantenha os bons índices quanto aos prazos praticados na fase de execução, buscando interromper a tendência de alta aferida no período correccionado, com foco em permanecer em melhores patamares que a mediana do Tribunal e Vara Similares;

j) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (<https://docs.google.com/spreadsheets/d/117G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDI3RnSZfM85vIEvkhs/edit#gid=1579946749>);

k) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, possibilitando a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

l) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto à manutenção do cumprimento dos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como manter o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

m) Recomenda-se a Unidade que passe a adotar o procedimento previsto no art. 121 da CPCGJT, quando ao saldo existente em conta judicial e a liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, e, realizando ampla pesquisa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ou justificada dispensa;

n) Que continue a Secretaria do Juízo a observar o disposto no art. 162, da CPC/GJT, quanto à adoção de procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, os quais deverão ser arquivados definitivamente, conforme elencado no item 5.3.5, h;

o) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>;

p) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

q) Que a Secretaria do Juízo busque identificar as causas da disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, e envidar esforços quanto à realização do maior número de sessões designadas possível, evitando ocorrências diversas que dão causa ao atual quadro. Neste particular, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

No que tange à relatada redução do número de intimações via telefone (*whatsapp*), sob a alegação de necessidade de utilizar equipamentos pessoais dos servidores, deverá a Unidade buscar meios para a sua efetiva utilização, já que o Tribunal dispõe de instrumentos capazes de incrementar o uso, tais como *whatsapp business*, o qual pode ser vinculado ao telefone fixo e ser utilizado por mais de um servidor;

r) Diante de todo o relato contido no item 11, recomenda-se à Secretaria que continuem a empreender medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

s) Recomenda-se aos(às) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando o incremento do prazo apurado, atualmente fora do prazo normatizado. Ademais, que busquem a manutenção dos ótimos índice praticados para cumprimento dos comandos judiciais;

t) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, o que, certamente, propiciará um maior envolvimento;

u) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17, diante da necessidade de melhorias em relação aos procedimentos neste particular;

v) Recomenda-se que a Unidade passe a adotar rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Nesta mesma linha, que busque atender às intimações procedidas nos Processos Eletrônicos, demonstrando zelo para o regular andamento dos feitos no âmbito administrativo, efetivando-se, assim, o princípio da eficiência.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000039-65.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 14h50min do dia 22 de junho de 2022, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Luzinalia de Souza Moraes; e pela Diretora de Secretaria, Tânia Machado da Ponte. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

LUZINALIA DE SOUZA MORAES
Juíza do Trabalho Titular da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

(assinado digitalmente)

TÂNIA MACHADO DA PONTE
Diretora de Secretaria